



CONTRATO

Contrato nº 134/2018 – SMS.

Processo nº 016800/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA - ME**, com sede à Av. John Sanford nº 482, Campo dos Velhos, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.782/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal o **Sr. JAIR KOVALICK FARIAS TEIXEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2008010147388 SSP - CE e CPF sob o nº 046.746.523-16, residente e domiciliado à Av. John Sanford nº 1790, Campo dos Velhos, Sobral-Ce, CEP:62.030-002, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de **locação de Veículos tipo: Pickup Pequena e/ou Média 4x2 Cabine Dupla; Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel Sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio**, pelo período de 12 meses, destinados à

Viviane de Aguiar Cavalcanti
CAB-CE Nº 25.817

Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, constante do item nº 04 (quatro), veículo marca/modelo HYUDAI/HR HDB, 2018/2019, placa PNG5034 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratado:

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Mês	Valor total
4	Categoria IV - Veículo tipo "Caminhão baú pequeno", modelo e fabricação a partir do ano 2015/2016; motor diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, toca cd, capacidade para 03 (três) passageiros, incluindo o motorista; capacidade de carga a partir de 1.500 kg para transportes de cargas diversas (medicamentos e insumos); deverá possuir todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito.	1	UND	R\$ 4.665,83	R\$ 55.989,96
Valor Total do(s) item (ns) R\$					R\$ 55.989,96

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 55.989,96 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal da Saúde de Sobral/CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

Viviane de Morais Cavalcanti
OAB-CE Nº 25.817

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1.7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0102.2011.33.90.3602 / 0701.10.301.0102.2011.33.90.39.00, fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso I e II da lei 8.666/93.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto a execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Serviço, a disponibilização do veículo será conforme necessidade informada pela parte Contratante, o que deverá ser feito com solicitação antecipada de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram

atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes e multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos,

estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

11.11.1 No caso dos veículos referentes aos Itens I, II, III, IV, VIII, IX, X e XI ficará por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.11.2 No caso dos veículos referentes aos Itens V, VI e VII ficará por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.11.3 Nos veículos de categoria I, II, III, IX, X e XI a contratada deverá apresentar comprovante de **SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM**, cuja apólice é pré-requisito para a assinatura do contrato entre as partes.

11.11.4 Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva de no mínimo 15 (quinze) dias e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.

11.12. Apresentar a SMS/Sobral a relação nominal do empregado em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

11.13. Utilizar veículos conforme categorias descritas neste termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos;

11.14. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, que prestarão os serviços nas respectivas categorias, exigidas pela legislação pertinente, bem como, e obrigatório de cada um dos veículos. Isentando a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Coordenação de Transportes da SESA/Sobral;

11.15. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria da Saúde de Sobral;

11.16. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria da Saúde/Sobral;

11.17. Relatar a Coordenação de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade

Viviane de Moraes Cavalcante
OAB-CE Nº 25.817



observada em virtude da prestação dos serviços;

11.18. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;

11.19. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares, sejam carros de praça (táxi);

11.20. Em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros;

11.21. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer uma inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

11.22. Os veículos relativos aos itens já homologados no processo licitatório deverão ser apresentados à Gerência de Transportes no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da assinatura por parte do licitante do anexo A (DOCUMENTO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO) deste termo.

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.23. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

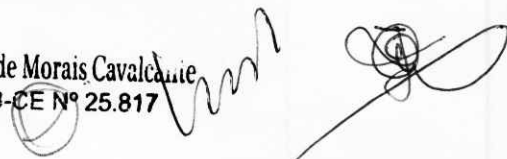
11.25. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.26. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.27. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Viviane de Moraes Cavalcante
OAB-CE Nº 25.817



12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim

a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria

Viviane de Moraes Cavalcante
OAB-CE Nº 25.817



 PREFEITURA DE
SOBRAL

Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 15 de Junho de 2018.




GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



JAIR KOVALICK FARIAS TEIXEIRA
CPF sob o nº 046.746.523-16
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.



CPF: 027.750.063-02

2.



CPF: 059.208.373-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Viviane de Moraes Cavalcante
OAB-CE Nº 25.817

FAZER CONTRATO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN CE Nº 014057329761
CENTRO NACIONAL DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

DATA 01/11/2018
EXERCÍCIO 2018

PRODUCOES LTDA

PLACA PNC5034

17273782000135

CONSUMTIVEL

DIÉSEL

2019

BRANCA

33 SEGURO DE 07/16 ANO: 00/00/0000

06/06/2018

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MANUTENÇÃO, REPOSTE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO, SEGURO DPVAT

CE Nº 014057329761 BILHETE DE SEGURO DPVAT

17273782000135 PNC5034

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoratider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204 26604867184

01 17273782000135 PNC5034

1154486187 HYUNDAI/HR HDB

2018 10 95PZBN7KPKB081154

PRÊMIO TARIFARIO

19.50 2.17 21.66

4.15 9.18 47.66

00/00/0000

PROPRIETARIO
LOTE / DO SEGURO PNC LIDERAR DPVAT 94804
MOTOR : D4GRH 94609 248 609/0001-04

CONTRAN

102-230

2.2	CLEBER BORGES BISPO - ME	600	UND	R\$ 45,67	Medalhas personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, arredondado, com 5,5cm de diâmetro, com fitas em cetim com cores correspondentes às medalhas e acabamento da contra face liso e de boa qualidade. Os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc.) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com epóxi.	R\$ 5,20	R\$ 27.402,00	R\$ 3.120,00	R\$ 24.282,00	88,61%
2.3	CLEBER BORGES BISPO - ME	500	UND	R\$ 41,33	Medalhas personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, arredondado, com 4,6cm de diâmetro, com fitas em cetim com cores correspondentes à medalhas e acabamento da contra face liso e de boa qualidade. Os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc.) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com epóxi.	R\$ 5,07	R\$ 20.665,00	R\$ 2.535,00	R\$ 18.130,00	87,73%
TOTAIS							R\$ 81.067,00	R\$ 9.381,00	R\$ 71.686,00	88,43%
LOTE 3										
3.1	CSC SOLUCOES LTDA - ME	240	UND	R\$ 716,67	Placa de inauguração de obra: especificações - formato: 70cmx50cm placa em chapa de aço escovado qualidade asi 304 - com espessura 20# (1,2mm). Layout gravado em baixo relevo pelo processo de corrosão química e aplicação de uma cor, pintura tinta sintética. Fixação: em parede com 4 parafusos castelo.	R\$ 230,00	R\$ 172.000,80	R\$ 55.200,00	R\$ 116.800,80	67,91%
3.2	CSC SOLUCOES LTDA - ME	120	UND	R\$ 473,33	Placa de inauguração de obras dimensão: comprimento: 45cm, altura 35cm. Especificação: placa em chapa de aço inox escovado, qualidade asi 304 espessura 20# (1,2mm), letreiro em baixo relevo no processo de fotocorrosão, pintado com tinta eletrostática cor preta, aplicação de duas demãos de verniz com bi componentes, contendo na parte superior o brasão 15x3,5cm colorido da Prefeitura Municipal de Sobral, moldura em alumínio escovado, fixadas com parafusos tipo chinêsinho 1" (uma polegada). Fixação: em parede.	R\$ 248,33	R\$ 56.799,60	R\$ 29.799,60	R\$ 27.000,00	47,54%
TOTAIS							R\$ 228.800,40	R\$ 84.999,60	R\$ 143.800,80	62,85%
SUB-TOTAIS							R\$ 330.507,40	R\$ 103.980,60	R\$ 226.526,80	68,54%
VLR NÃO ADQUIRIDO									0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 355/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido ANA HELENA SCHWARZ, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Unidade de Assistência da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 25 de junho 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de junho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de Veículos tipo: Pickup Pequena e/ou Média 4x2 Cabine Dupla; Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel Sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, constante do item nº 04 (quatro), veículo marca/modelo HYUDAI/HR HDB, 2018/2019, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 025/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.989,96 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). DA

FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a) Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 15 de junho de 2018 e término em 15 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jair Kovalick Farias Teixeira. **DATA:** 15 de junho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO DESPACHO FINAL DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº P025973/2018 - Ante o exposto, acolho a conclusão apresentada pela Comissão de Sindicância. Deverá ser expedido ofício à Procuradoria do Município solicitando parecer jurídico quanto a situação apontada no relatório da Comissão de Sindicância. Após manifestação da Procuradoria do Município, será avaliada a necessidade de abertura de nova sindicância. Arquite-se este procedimento, haja vista o prazo disposto no Art. 29 do Decreto nº 1891/2017. Sobral, CE, 08 de junho de 2018. Sobral, 08 de junho de 2018. ASSINA: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO DESPACHO FINAL DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº P028132/2018 - Acolho a conclusão apresentada pela Comissão de Sindicância, considerando restar comprovado que há situação que configura ilicitude, ao tempo em que determino que este procedimento seja encaminhado à Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Gestão para que seja providenciada abertura de Processo Administrativo de Disciplinar, conforme disposto no Art. 26, do Decreto 1891, de 14 de junho de 2017. Sobral, 08 de junho de 2018. ASSINA: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Planilha AA107



TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2018-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA - ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral – Ce. CEP: 62.010.190. doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA – ME**, Av. John Sanford nº 482, Campo dos Velhos, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.782/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal o **Sr. JAIR KOVALICK FARIAS TEIXEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2008010147388 SSP - CE e CPF sob o nº 046.746.523-16, residente e domiciliado à Av. John Sanford nº 1790, Campo dos Velhos, Sobral-Ce, CEP:62.030-002, Acordam em apostilar o Contrato nº **134/2018**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018**, tendo em vista a **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.3602 e 0701.10.301.0102.2011.33.90.39.00 para: 0701.10.301.0072.2279.33.90.36.02; 0701.10.301.0072.2279.33.90.39.00; 0701.10.301.0072.2279.33.90.3602; 0701.10.301.0072.2279.33.90.39.00; 0701.10.305.0072.2305.33.90.39.00; 0701.10.303.0072.2286.33.90.39.00; conforme o processo nº P026628/2018.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – Ce, aos 26 de fevereiro de 2018.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

Jair Kovalick Farias Teixeira
JAIR KOVALICK FARIAS TEIXEIRA
CPF sob o nº 046.746.523-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. [Assinatura]
CPF: 059.203.373-06

2. [Assinatura]
CPF: 027.750.063-02

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.



(vinte e três mil seiscientos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 0701.10.302.0072.1.298.44905200. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 26 de junho de 2018. – Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº154/2018 – SMS - PROCESSO: P0291678/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 041/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA: PARA AMAZÔNIA SOLUÇÃO LTDA EPP,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 83.356.071/0001-59, vencedora no Processo Licitatório original, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 007/2018, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 097/2017 da Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral. VALOR: R\$ 23.688,88 (vinte e três mil seiscientos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 26 de junho de 2018. **Signatários:** Sr. Gerardo Cristino filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sra. Maria Vilma da Silva Costa - Representante da Empresa PARA AMAZÔNIA SOLUÇÃO LTDA EPP. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA – SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: Empresa T & T TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME. OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de Veículos tipo: Pickup Pequena e/ou Média 4x2 Cabine Dupla; Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel Sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, constante do item nº 05 (cinco), veículo marca/modelo MARCOPOLO/VOLARE W8 ON 2012/2012, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 26 de junho de 2018 e término em 26 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tarciso Gonçalves Elias. DATA: 26 de junho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2018 – SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR. OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 085/2018 – SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2018, cujo objeto tem finalidade de “aquisição e instalação de central de gases medicinais da unidade de pronto atendimento – UPA Porte II, com fornecimento dos respectivos equipamentos”. Tendo em vista a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 0701.10.302.073.1292.44905100 ao contrato, na Cláusula Sétima item 7.1, conforme o processo nº P030807/2018. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Nildo Garcia Neto. DATA: 26 de Maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: empresa IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA – ME. OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 134/2018, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de

0701.10.301. 0102.2011.33.90.3602 e 0701.10.301. 0102.2011.33.90.39.00 para: 0701.10.301. 0072.2279.33.90.36.02; 0701.10.301. 0072.2279.33.90.39.00; 0701.10.301. 0072.2279.33.90.36.02; 0701.10.301. 0072.2279.33.90.39.00; 0701.10.305. 0072.2305.33.90.39.00; 0701.10.303. 0072.2286.33.90.39.00; conforme o processo nº P026628/2018. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jair Kovalick Farias Teixeira. DATA: 26 de Maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 07/2018 – SME - SELEÇÃO PARA O PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS PARA O SEMESTRE 2018.2 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria da Educação (SME) de Sobral, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral-CE, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para seleção de alunos para os cursos de Inglês, Espanhol, e Libras do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras - período 2018.2. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Os cursos de que trata este edital serão ministrados às sextas e sábados para proporcionar ao público interessado uma disponibilidade maior de horários dos cursos oferecidos pelo Palácio. 1.2. Somente poderão inscrever-se nas vagas ofertadas neste edital, servidores e professores da Rede Pública de Ensino. 2. DAS VAGAS - 2.1. Serão oferecidas o total de 90 vagas para novatos nos cursos, conforme distribuição descrita abaixo:

INGLÊS			
DIA	TURMA	HORÁRIOS	VAGAS
Sexta-feira	Inglês S1 Iniciantes	17h30 às 19h30	25
Sexta-feira	Inglês S2	19h30 às 21h30	25
LIBRAS			
DIA	TURMA	HORÁRIOS	VAGAS
Sexta Noite	Libras nível 1	17h30 às 19h30	20
Sexta Noite	Libras nível 3	19h30 às 21h30	20

3. INSCRIÇÕES NOVATOS E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA VETERANOS - 3.1. As inscrições dos alunos novatos serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico <http://seducsobral.blogspot.com.br>, onde constarão todas as informações para a efetivação da matrícula, entre 8h do dia 18 de junho de 2018 a 23h59 do dia 22 de junho de 2018. 3.2. As inscrições dos alunos veteranos serão realizadas exclusivamente, pela Internet, no endereço eletrônico <http://seducsobral.blogspot.com.br>, onde constarão todas as informações para a efetivação da matrícula, entre 8h do dia 02 de julho de 2018 a 23h59 do dia 06 de julho de 2018. 3.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que estará, durante o período de inscrição desta seleção, disponível no endereço eletrônico <http://seducsobral.blogspot.com.br>. 3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 4. VALOR DO INVESTIMENTO - 4.1. O curso será totalmente gratuito para seus participantes. Caberá ao candidato somente prover as despesas com deslocamento nas datas determinadas para a realização dos encontros presenciais. 5. RESULTADO DA SELEÇÃO - 5.1. A lista com o nome dos candidatos será divulgada na página institucional da Secretaria da Educação de Sobral: <http://seducsobral.blogspot.com>, no dia 31 de julho de 2018 para alunos novatos. 6. DO CRONOGRAMA GERAL:

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Inscrição Veteranos	02/07/2018 a 06/07/2018
2	Inscrição Novatos	09/07/2018 a 13/07/2018
3	Divulgação Matrículas Novatos	30/07/2018
4	Aula Inaugural	10/08/2018 (sexta-feira)

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 7.1. O cursista deverá se fazer presente na aula inaugural, de acordo com a data no cronograma, para efetivação da matrícula no curso escolhido. Em caso de falta do candidato na aula inaugural, no dia e horário estabelecidos, sua vaga será preenchida por candidato integrante do cadastro de reserva. 7.2. A chamada dos candidatos do cadastro de reserva para o preenchimento de vagas remanescentes da matrícula, será efetuada no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, no dia 11 de agosto de 2018, às 08:00. 7.3. A troca de turma só será possível através de permuta com outro candidato ou análise de viabilidade na secretaria do Palácio e só poderá acontecer no período de reajuste de matrícula, no dia 20 de agosto de 2018. 7.4. Os

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	05/07/2018 até dia 16/07/2018	www.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado parcial	17/07/2018	www.sobral.ce.gov.br
Submissão de recurso	18 e 19 de julho 2018	Coordenadoria de Capacitação e Formação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento, sito na Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos - Centro de Convenções.
Divulgação do Resultado Final	20/07/2018	www.sobral.ce.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 10.1. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 04 (quatro) meses durante a execução do Projeto. 10.2. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de preclusão. 10.3. A impugnação que se refere o item anterior deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, sendo o local de entrega da peça de impugnação à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, localizada Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos – Centro de Convenções. 10.4. No caso de convocação do cadastro de reserva, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico providenciará a publicação da chamada destes para apresentação dos documentos comprobatórios e demais atos, no Diário Oficial do Município – DOM (<http://diario.sobral.ce.gov.br>) ou no e-mail informado no ato de inscrição; 10.5. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I – Quadro: Relação e quantidade de vagas ofertadas pelo Programa 10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio do respectivo Termo Aditivo. Sobral, 04 de julho de 2018. Raimundo Inacio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO I - RELAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS PELO PROGRAMA					
PROJETO/TIPOLOGIA	CURSO	CH	TURNO	Nº VAGAS	INÍCIO
Sobral Profissionalizado	Figurista	240	Manha	20	06 de agosto de 2018
Sobral Profissionalizado	Desenhista de moda	224	Tarde	20	06 de agosto de 2018
Capacita	Editor de Ilustração: CorelDraw	45	Manha	20	06 de agosto de 2018
Capacita Sobral	Instalador de Porteiro Eletrônico e Alarmes Residenciais	40	Noite	16	06 de agosto de 2018
Qualifica Sobral	Corte Costura em Lingerie- Aracatiçu	100	Manhã	16	06 de agosto de 2018
Qualifica Sobral	Corte Costura em Lingerie- Aracatiçu	100	Tarde	16	06 de agosto de 2018
Qualifica	Barbeiro	160	Tarde	20	14 de agosto de 2018
Qualifica Sobral	Trilha Formativa de Automação/ Eletricidade Básica	160	Tarde	16	20 de agosto de 2018
Capacita Sobral	Instalador e Manutenção de Tomadas e Lâmpadas Residenciais	40	Tarde	16	20 de agosto de 2018
Capacita Sobral	Instalador e Manutenção de Tomadas e Lâmpadas Residenciais	40	Manhã	16	20 de agosto de 2018
Capacita Sobral	Instalador de Porteiro Eletrônico e Alarmes Residenciais	40	Noite	16	20 de agosto de 2018
Qualifica Sobral	Mecânico de Manutenção de Motocicleta- Caracará	160	Manhã	16	20 de agosto de 2018
Qualifica Sobral	Trilha Formativa de Automação/ Eletricidade Básica	160	Noite	16	04/set
Qualifica	Recepcionista de Eventos	160	Tarde	25	20 de agosto de 2018
Capacita	A Arte de Falar em Público	30	Manha	20	20 de agosto de 2018
Capacita	Sushi e Sashimi	20	Manha	20	23/jul
Capacita	Culinária Oriental	20	Tarde	20	23/jul

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa HUGO F.VIÑAS-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Suplementos, Dietas Enteras e Fórmulas, destinado aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 052/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.024,95 (quarenta e dois mil e vinte quatro reais e noventa e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos – Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 04 de julho de 2018 e término em 04 de julho de 2019.

SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hugo Frota Vinas. **DATA:** 04 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017 - SMS - CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADA:** SRA. MARIA LUZINETE PONTES. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2017-SMS, cujo objeto é a Locação de Imóvel situado a Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, nº 562, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do Centro de Saúde da Família do Bairro Centro. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses iniciando no dia 04 de julho de 2018 e findando em 04 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Maria Luzinete Pontes. **DATA:** 04 de Julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA CARNEIRIL COMERCIAL LTDA ME. **OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 117/2018 –SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 105/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 07.011.030. 401.022.012. 339.030.00 para 07.011.030.500.742.310. 339.032.00. **Fonte:** Federal, conforme o processo nº P031598/2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Pedro Paulo Da Silva Feitosa. **DATA:** 04 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA F. ROUMES R. DE AGUIAR-EPP. **OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 116/2018 –SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 105/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 07.011.030. 401.022.012. 339.030.00 para 07.011.030.500.742.310. 339.032.00. **Fonte:** Federal, conforme o processo nº P031598/2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Roumes Rodrigues De Aguiar. **DATA:** 04 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 120/2018, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011. 33.90.3602 e 0701.10. 301.0102.2011. 33.90.39.00 para: 0701.10.301. 0072.2279.33. 90.36.02; 0701.10. 301.0072.2279. 33.90.39.00; 0701.10.301. 0072.2279.33. 90.3602; 0701.10.301. 0072.2279. 33.90.39.00; 0701.10.305. 0072.2305.33. 90.39.00; 0701.10. 303.0072.2286. 33.90.39.00, conforme o processo nº P026628/2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Rui Nogueira Aguiar. **DATA:** 04 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA – ME. **OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 134/2018, decorrente do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 025/2018. ONDE SE LÊ: DATA: 26 de maio de 2018. Leia-se: DATA: 26 de junho de 2018. Sobral, 04 de julho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DAS SMS.

EDITAL Nº 24/2017 – SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017 E DE Nº 1915, DE 03 DE AGOSTO DE 2017. OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital SMS 24/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 214 de 27 de dezembro de 2017, RESOLVE:

I. Convocar a candidata abaixo transcrita a comparecer a Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, situado na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 04 a 10 de julho de 2018, para o procedimento de contratação. II. Informar que a candidata ora convocada deverá apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) Número do PIS; c) 01 (uma) Foto 3x4; d) Cédula de Identidade (RG); e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Diploma de Graduação; h) Carteira de Reservista; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); k) Comprovante de Residência; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Titulação /Qualificação de acordo com o cargo/função a ser exercido, conforme solicitado no Edital inaugural; n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; p) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 02 de julho de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

EDITAL 24-2017 COD 03 AB – ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
Gerlania Ferreira Costa dos Reis	1ª classificada	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Pai:		Cel.:
Mãe:		
Nasc:	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria de admissão Nº _____	Ato Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura _____

EDITAL Nº 04/2018 – SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA DENTISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 04/2018, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 314 de 29 de maio de 2018, RESOLVE: I. Informar o deferimento do pedido de reclassificação formulado pela candidata Jaqueline Damasceno da Silva, aprovada como quarta classificada, passando a ocupar a última classificação, conforme despacho efetuado nos Processos de números P032511/2018, respectivamente. II. Republicar, em razão do deferimento do pedido supramencionado, a ordem de classificação do resultado final do Edital SMS 04/2018 para o cargo de Dentista, publicado no Diário Oficial do Município de nº 310 de 23 de maio de 2018, conforme ANEXO I do presente termo. III. CONVOCAR, seguindo nova a ordem de classificação, as candidatas abaixo transcritas a comparecer a Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 04 a 10 de julho de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. III. INFORMAR que as candidatas ora convocadas deverão apresentar cópias da documentação abaixo elencadas: r) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); s) PIS; t) 01 Foto 3x4; u) RG; v) CPF; w) Título de Eleitor; x) Carteira de Reservista; y) Certidão de Nascimento ou Casamento; z) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); aa) Comprovante de Residência; bb) Comprovação da titulação exigida no edital; cc) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; dd) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); ee) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. ff) Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; gg) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). Sobral, CE, 02 de julho de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL 04/2018 – DENTISTA – 40H

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
Suenia Maria de Sousa Macêdo	4ª classificada	12 meses
Alane Alves Mesquita	5ª classificada	12 meses

**ANEXO I - EDITAL 04/2018
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (RECLASSIFICAÇÃO)**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Verônica Aguiar Pereira	1º classificado
Pâmera Lima Junqueira	2º classificado
Danielle Gomes Dourado	3º classificado